LEI Nº 845/92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JORGE PORTO GARCIA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JORGE PORTO GARCIA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Avenida do Comércio, Quadra 78, Lote-52, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 54, pelo lado esquerdo com o lote 50, frente para a Avenida do Comércio e fundos com a lateral direita do lote 36 da Rua 24 de Março. medindo: 04,00 metros de frente, 29,00 metros de lateral direita, 29,00 metros de lateral esquerda e 04,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS